

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
“TRANSPORTADORA DEUS COLOCOU A MÃO LTDA.”**

ABILIO MOTA VIEIRA DE MATOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, motorista carreteiro, nascido em 16.05.1980, residente e domiciliado a Rua 9 nº 100, Casa 138, Cond. Residencial Terra Nova, Lot. Jardim Mariana, Bairro São Brás, município de Nossa Sra. do Socorro-SE, CEP 49156-760, portador da carteira de identidade nº 124.845-1-SSP/SE e do CPF nº 986.434.955-49, constitui o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** mediante as condições e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA I
NOME EMPRESARIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade girará sob o nome empresarial de “**TRANSPORTADORA DEUS COLOCOU A MÃO LTDA**” e adotará o nome de fantasia de “**TR DCM**”, com sede na Avenida José Zuckman nº 259, Bairro América, CEP 49080-350, Aracaju-SE, com prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA II
CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo único - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único, da seguinte forma:

- **ABILIO MOTA VIEIRA DE MATOS**- Com 100.000(cem mil quotas) no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais)

**CLÁUSULA III
OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto social as atividades de: Transporte Rodoviário de Cargas- Intermunicipal e Interestadual.

CLÁUSULA IV
ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ABILIO MOTA VIEIRA DE MATOS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA V
RESULTADO DA SOCIEDADE

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos.

CLÁUSULA VI
ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por ambos.

CLÁUSULA VII
DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA-ME

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLÁUSULA VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

O sócio declara, sob penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pleita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Fica eleito o foro privilegiado da localidade da sede, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, pouco importando o domicílio das partes.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento particular de contrato em via única.

Aracaju(SE) 05 de fevereiro de 2025

ABILIO MOTA VIEIRA DE MATOS
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRANSPORTADORA DEUS COLOCOU A MÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
98643495549	